



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 7801/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETRÓPOLIS DOS PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA
SOLICITAÇÃO DE FRALDAS,
MEDICAMENTOS E DEMAIS BENEFÍCIOS
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Petrópolis obrigada a disponibilizar, de forma clara, objetiva e acessível, no site oficial do Município, todas as informações necessárias para que os cidadãos possam solicitar:

- I – Fraldas descartáveis fornecidas pelo poder público;
- II – Medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde;
- III – Demais benefícios relacionados à saúde e à assistência social, tais como leites especiais, suplementos nutricionais, cadeiras de rodas, próteses, e similares.

Art. 2º As informações deverão conter, no mínimo:

- I – Critérios para solicitação;
- II – Documentos necessários;
- III – Endereços e contatos das unidades responsáveis pelo atendimento;
- IV – Etapas do processo de solicitação;
- V – Prazos médios para resposta;
- VI – Formas de acompanhamento do pedido.

Art. 3º O conteúdo deverá ser disponibilizado de forma inclusiva, com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, e atualizado sempre que houver alterações nos procedimentos.

Art. 4º A Prefeitura poderá divulgar, além do site oficial, as informações por meio das redes sociais institucionais e em cartazes ou folhetos informativos nas unidades de saúde e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir que a população tenha acesso rápido, fácil e transparente às informações necessárias para solicitar benefícios essenciais à saúde e à assistência social, como fraldas, medicamentos e outros insumos.

Atualmente, muitos cidadãos desconhecem os trâmites burocráticos e acabam enfrentando dificuldades ou desistindo de solicitar direitos assegurados por lei. Ao centralizar essas informações no site oficial da Prefeitura, de forma clara e acessível, estaremos promovendo a inclusão social, fortalecendo a cidadania e evitando deslocamentos desnecessários.

Trata-se de medida simples, de alto impacto social, alinhada aos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que atende às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 14 de agosto de 2025



CARLOS ALBERTO

Vereador